



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DE FORNECEDOR BEM COMO PREÇO CONTRATADO

DISPENSA nº 4/2020.

Processo Administrativo nº 28/2020.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais em Gestão Pública

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 12.000,00.

Fornecedor: ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO EIRELI

Trata-se de procedimento com dispensa de licitação visando à contratação de empresa para a prestação de serviços **técnico-profissionais de Assessoria, na área de gestão pública, contabilidade - compras, contratos e licitações - em apoio a novos procedimentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os atuais e novos servidores desta Casa de Leis.**

O Setor de Compras realizou uma nova pesquisa de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

1) ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO EIRELI, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

2) SYNTHESIS CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA., no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3) CARINA MARIA FRANCO NEME, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Consultada a regularidade da empresa ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO EIRELI, portadora do CNPJ nº 21.840.933/0001-67, que apresentou a melhor proposta, em especial a CND/INSS, CRF/FGTS, CNDT, CNPJ/Receita Federal, JUCESP verificamos que a mesma se encontra em situação regularizada.

Em atenção ao preço proposto para a prestação dos serviços do objeto em análise verifica-se que o mesmo está condizente com os valores praticados no mercado e consta nos autos uma cópia da NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5, DE 08/04/2020, demonstrando que existe suporte financeiro para as despesas decorrentes deste procedimento de dispensa

Em relação à contratação da empresa ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO EIRELI é legal e faz-se necessária para tornar mais seguros, objetivos, profissionais e com maior qualidade e eficiência os serviços executados pelos Departamentos Administrativo, Financeiro e de Recurso Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

As frequentes alterações verificadas em nossa legislação, bem como o alto nível de complexidade para o cumprimento das obrigações a que estamos sujeitos, tem dificultado um melhor desempenho em nossas atividades. Estas grandes mudanças estão ocorrendo com o advento do "e-social" e as exigências cada vez mais rigorosas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos fiscalizadores.

Tal suporte e orientação técnica de uma empresa visa o melhor desenvolvermos do nosso trabalho, evitando assim, o quanto possível, a ocorrência de falhas e/ou omissões de nossa parte que possam vir responsabilizar futuramente o gestor desta Casa de Leis, o Presidente, perante o Tribunal de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contas do Estado de São Paulo ou ainda outros órgãos de fiscalização do Estado.

Finalmente, justificamos que este procedimento de Dispensa nº 4/2020, está em consonância com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que a contratação importa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual, dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

São Roque, 08 de abril de 2020.

Muracy Moraes de Oliveira
Coordenador Administrativo